

Mityo Ishikiryama Sato, Regina Célia de Oliveira Rodrigues Fontán, Rianete Lopes Borélio, Terézinha Mara dos Santos, Vera Lúcia de Pascale, Vera Márcia Antão Murbach, Vera Nilce Afilan, Walkiria Sperl.

Este treinamento será realizado na CRHE, junto à Seção de Apoio Técnico ao Desenvolvimento de Recursos Humanos, à Rua Florêncio de Abreu, 848, 2.º andar, Luz, Capital.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação do D.O. de 1.º-11-88

No Resumo de Contrato de Concessão de Uso, onde se lê: Vigência 2 anos, de 10-10-88, leia-se: de 10-10-87 a 9-10-89. Processo IP-74.741/60.

## PROCURADORIA JURÍDICA

Subprocuradoria Imobiliária

Despachos do Procurador

Deverão cumprir exigências em seus processos imobiliários: Eduardo Bellagamba; José Rondon da Costa Vandri; Newton Villas Boas; Edson Akitoshi Sato; Mara Canuta Fernandes Redondo. Deverá a parte juntar toda documentação do apartamento, 134 (planta Registro de Imóveis, negativa de ônus e alienações etc) e informar-nos se o valor da transação permanece o mesmo; Norival Ailton Tosi Sandri. Deverá o interessado comparecer à Procuradoria Imobiliária, na Rua Braulio Gomes, 139 — 10.º andar, a fim de receber instruções para lavratura da escritura; Luciane Stort Viganó, Retificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim, da R-L da Matrícula 4056, no que se refere a data da escritura. Apresentação pelos vendedores de declaração quanto a existência ou não de outros filhos e juntada, em caso positivo, de documentação a eles referentes: RG CIC, Declaração de Estado Civil, Certidão de casamento, se for o caso, quando, então deverá ser juntada igual documentação quanto aos cônjuges; Mario Roberto de Souza Ribeiro. Na declaração de Imposto de Renda, juntada no processo imobiliário, consta que o comprador é proprietário do imóvel situado à Rua 13 de Maio, 91, em Iguape. Assim sendo deverá comprovar através de documento hábil que o referido imóvel já foi alienado; Maria de Lourdes Campos Satti. Deverá ser aberta uma matrícula especial para o imóvel n.º 765 na Avenida Sacadura Cabral, conforme AV9-M.7588 na qual conste as metragens e confrontações corretas, desmembrando-a da M-7588 e com negativa de ônus e alienações na nova matrícula atinente ao imóvel; Antonio Alberto Biella. Croquis de localização do imóvel. Certidão de ônus e alienação atualizada. Memorial descritivo e orçamento detalhado da obra assinada pelo Engenheiro Responsável e o proprietário (em duas vias). Número da Conta Bancária do Banesp. Certidão do Cartório Criminal; Egle Maciel Ruffino Muniz. Liquidação, pelo vendedor, dos débitos objeto das ações indicadas na certidão do Distribuidor de Araçatuba. Regularização junto a Prefeitura Municipal de Araçatuba do nome do proprietário do imóvel. Regularização junto a Prefeitura da área construída, onde consta área diferente da área indicada na planta apresentada. Averbação no Registro de Imóveis da área construída. Retificação do Registro de Imóveis da data da escritura de venda e compra assinada pelo vendedor no que se refere ao mês de aquisição. Esclarecimento e retificação do número de RG do vendedor, junto ao Registro de Imóveis, no R-07-M-4576. Apresentação pelo vendedor e por sua mulher, de certidão do distribuidor da Justiça Federal. Xerox legível do RG, CIC do marido da compradora.

Alberto Cahil Antonio, Fabio Tasca (Processo de Walter Tasca) — Deverão comparecer nesta dependência, a fim de marcar data para a lavratura da escritura de venda e compra. No ato da marcação, deverão nos apresentar o último recibo do imposto predial ou declaração da Prefeitura onde conste o valor venal da propriedade, bem como: Certidão de Ônus e Alienação do Registro de Imóveis e Certidão Negativa de Débito da Prefeitura Municipal.

Ana Alves Pereira, Monica Aparecida Carvalho — Deverão comparecer nesta dependência, a fim de marcarem data para a lavratura do Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações Decorrentes de Compromisso de Venda e Compra (Exclusão).

Elias Leite da Silva — Deverá comparecer nesta dependência, a fim de nos apresentar Certidão em Inteiro Teor da Matrícula n.º 24.885, do 9.º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

## DIVISÃO DE CONTRIBUINTES E BENEFÍCIOS

Despachos do Diretor

Processos de pagamento de Pensão Mensal: Cecília Teixeira Spera — Indeferido a habilitação de Ana Claudia Ferreira, por falta de amparo legal. Lucy de Toledo Camargo — Indeferido o requerido pelo José de Toledo Camargo, por falta de amparo legal.

Processos de Declaração de Vontade para Pensão Mensal: Carolina Penteriche Cordeiro — Indeferido a declaração de vontade, por falta de amparo legal.

Desmo Caetano Funari — Revogue-se a declaração de vontade. Nelson Rodrigues — Revogue-se a declaração de vontade.

## DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO

Despachos do Diretor, de 25-10-88

Deferindo a revalidação de Inscrição Facultativa no Regime da Pensão Mensal, em nome de: Christian Hsi-Tseng Chen, RG 6.134.541, IP-7560/88; Dante Rando, RG 1.145.09, IP-8802/88.

Autorizando a restituição de contribuição recolhida indevidamente para o regime da pensão mensal em nome de Dorly Migliorini de Cezar, RG 4.172.954/SP, processo IP-6038/87. Antonio Eneidi Boaretto, RG 3.192.414, processo IP-8805/88.

## Cultura

Secretaria  
Elzabete Mendes de Oliveira

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-56, de 17-10-88

A Secretária da Cultura, buscando propiciar as condições necessárias ao melhor aprimoramento dos bolsistas componentes da Orquestra Sinfônica Juvenil do Litoral, Orquestra Sinfônica Juvenil do Estado de São Paulo, Banda Sinfônica do Estado de São Paulo e do Coral do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado a partir de 1-11-88 o reajuste do valor mensal pago a cada componente dos conjuntos mencionados no "caput" desta Resolução, passando ao mesmo ao valor mensal de C\$ 20.000,00.

Artigo 2.º — Caberá ao Departamento de Artes e Ciências Humanas — DACH, adotar as providências necessárias tendentes ao cumprimento do especificado no artigo anterior.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

Resolução SC-61, de 28-10-88

A Secretária da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15-8-69 e do Decreto-lei 13.426, de 16-3-79, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse Histórico e Arquitetônico o imóvel localizado à Rua Caramutu, 232 no Município de Ribeirão Preto.

Este edifício, de construção anterior a 1894, figura como um exemplo documental da arquitetura do café do Oeste Paulista, com relevante destaque para:

a) sua raridade como um dos dois únicos exemplares urbanos remanescentes do século passado na cidade.

b) seu valor como amostragem do complexo urbano rural da arquitetura do café nessa região.

c) as pinturas decorativas de suas paredes internas, revelando o estilo ornamental rococó.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — Condephaat, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC-62, de 28-10-88

A Secretária da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15-8-69 e do Decreto-lei 13.426, de 16-3-79, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e arquitetônico o edifício da Praça da Bandeira, 55, no Município de Amparo, construído em 1895 durante o período de expansão do café para o interior do Estado de São Paulo, o qual integra-se ao conjunto de bens imóveis de Amparo, tombados pelo CONDEPHAAT. A construção em alvenaria de tijolo apresenta ornamentações com elementos neoclássicos aplicados nas fachadas, sobre as vergas dos vãos e nos cunhais. A entrada pela Praça da Bandeira possui alpendre com colunas e gradil de ferro trabalhado. A escada de acesso é em mármore e o piso do alpendre em ladrilho hidráulico hexagonal com desenhos. Sobre as platibandas existem vários elementos em massa sob a forma cumpeteiras.

As esquadrias são originais e as portas e janelas com bandeiras apresentam seus vidros com desenhos gravados.

Artigo 2.º — A regulamentação de área evolutória para edifício da praça da Bandeira, 55 em Amparo será a mesma dos Edifícios tombados do Núcleo Urbano de Amparo, uma vez que o referido imóvel encontra-se dentro do perímetro estabelecido no tombamento da referida cidade (Artigo 2.º da Resolução 10 de 11-2-87).

Artigo 3.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — Condephaat, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos da Secretária, de 28-10-88

Processo SC-143/86. Prefeitura Municipal de Guaratinguetá. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 44 do presente processo, destinados a Corporação Musical Santa Luzia, de Guaratinguetá.

Processo SC-143/88. Corporação Musical Lira Itapevense. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação de instrumentos musicais relacionados às fls. 19 do presente processo, destinados a Corporação Musical Lira Itapevense, de Itapeva.

Processo-392/86. Prefeitura Municipal de Presidente Prudente. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação de instrumentos musicais relacionados às fls. 39 do presente processo, destinados a Corporação Musical de Sete de Setembro de Presidente Prudente.

Processo SC-462/87. Corporação Musical Santa Cecília. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação de instrumentos musicais relacionados às fls. 51 do presente processo, destinados a Corporação Musical Santa Cecília, de Assis.

Processo 961/88. Corporação Musical Mário Cavallari. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação de instrumentos musicais relacionados às fls. 31 do presente processo, destinados a Corporação Musical Mário Cavallari, de Américo Brasiliense.

Processo SC-1.136/88. Banda Santa Cecília. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação de instrumentos musicais relacionados às fls. 18 do presente processo, destinados a Banca Santa Cecília, de Buri.

Processo 1.172/87. Banda Lira Itapireense. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação de instrumentos musicais relacionados às fls. 24 do presente processo, destinados a Banda Lira Itapireense, de Itapira.

Processo SC-1.493/88. Banda Musical Municipal de São Pedro. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação de instrumentos musicais relacionados às fls. 17 do presente processo, destinados a Banda Musical Municipal de São Pedro.

Processo SC-1.493/88. Prefeitura Municipal de São Sebastião. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação de instrumentos musicais relacionados às fls. 13 do presente processo, destinados a Corporação Musical de São Sebastião.

Processo SC-2.139/88. Corporação Musical Santa Cecília de Itatiba. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação de instrumentos musicais relacionados às fls. 7 do presente processo, destinados a Corporação Musical Santa Cecília, de Itatiba.

Processo SC-2.760/87. Banda Oscar Goes Conrado de Colina. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 21 do presente processo, destinados à Banda Oscar Goes Conrado de Colina.

Processo SC-3.658/88. Banda Filarmônica Cardeal Leme. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 20 do presente processo, destinados à Banda Filarmônica Cardeal Leme de Espírito Santo do Pinhal.

Processo SC-3.763/88. Corporação Musical Porangabense. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais re-

lacionados às fls. 6 do presente processo, destinados à Corporação Musical Porangabense de Porangaba.

Processo SC-3.808/87. Banda Musical de Itapuí. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 13 do presente processo, destinados à Banda Musical de Itapuí.

Processo SC-3.921/88. Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 18 do presente processo, destinados à Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo de Itu.

Processo SC-3.928/88. Corporação Musical 8 de Dezembro. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 13 do presente processo, destinados à Corporação Musical 8 de Dezembro de Guararapes.

Processo SC-3.929/88. Sociedade Musical São João Batista. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 18 do presente processo, destinados à Sociedade Musical São João Batista de Jundiá.

Processo SC-3.930/88. Corporação Musical São Luiz Gonzaga. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 27 do presente processo, destinados à Corporação Musical São Luiz Gonzaga de Campinas.

Processo SC-3.935/88. Interessado: Banda Municipal Maestro Manoel Domingos dos Santos. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 19 do presente processo, destinados à Banda Municipal Maestro Manoel Domingos dos Santos de Parapuã.

Processo SC-3.936/88. Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 15 do presente processo, destinados à Banda Infanto-Juvenil Zequinha de Abreu de Santa Rita do Passa Quatro.

Processo SC-3937/88. Corporação Musical Henrique Marques. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do art. 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 19 do presente processo, destinados a Corporação Musical Henrique Marques, de Limeira.

Processo SC-3938/88. Corporação Musical Nossa Senhora da Piedade. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do art. 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 15 do presente processo, destinados a Corporação Musical Nossa Senhora da Piedade, de Bofete.

Processo SC-3940/88. Corporação Musical Lira Queluzense. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do art. 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 18 do presente processo, destinados a Corporação Musical Lira Queluzense, de Queluz.

Processo SC-3941/88. Corporação Musical União Barbarense. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do art. 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 33 do presente processo, destinados a Corporação Musical União Barbarense, de Santa Bárbara D'Oeste.

Processo SC-3942/88. União Musical Gomes Verdi. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do art. 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 24 do presente processo, destinados a União Musical Gomes Verdi, de Salto.

Processo SC-3945/88. Banda Musical de Barretos. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do art. 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 12 do presente processo, destinados a Banda Musical de Barretos.

Processo SC-3946/88. Corporação Musical 24 de Junho. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do art. 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 22 do presente processo, destinados a Corporação Musical 24 de Junho, de Arthur Nogueira.

Processo SC-3947/88. Corporação Musical Lyra Santa Cecília. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do art. 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 18 do presente processo, destinados a Corporação Musical Lyra Santa Cecília, de Pereiras.

Processo SC-3958/87. Corporação Musical Euterpe de Pindamonhangaba. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do art. 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 37 do presente processo, destinados a Corporação Musical Euterpe de Pindamonhangaba.

Processo SC-3967/88. Banda Sinfônica de Ribeirão Pires. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do art. 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 13 do presente processo, destinados a Banda Sinfônica de Ribeirão Pires.

Processo SC-3968/88. Corporação Musical Carlos Gomes. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 21 do presente processo, destinados à Corporação Musical Carlos Gomes, de São Bernardo do Campo.

Processo SC-3969/88. Banda Municipal de Torrinha. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 6 do presente processo, destinados à Banda Municipal de Torrinha.

Processo SC-3970/88. Corporação Musical Saudades de Matão. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 20 do presente processo, destinados à Corporação Musical Saudades de Matão de Matão.

Processo SC-3971/88. Corporação Musical Arthur Giambelli. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 22 do presente processo, destinados à Corporação Musical Arthur Giambelli, de Limeira.

Processo SC-3981/88. Corporação Musical Lira São João. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 15 do presente processo, destinados à Corporação Musical Lira São João de Laranjal Paulista.

Processo SC-3982/88. Corporação Musical Maestro Aureo José de Lima. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 10 do presente processo, destinados à Corporação Musical Maestro Aureo José de Lima de Jacupiranga.

Processo SC-3983/88. Corporação Musical União Amparense. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 18 do presente processo, destinados à Corporação Musical União Amparense, de Arapá.

Processo SC-4017/88. Banda Jovem Lira Barreirense. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 13 do presente processo, destinados à Banda Jovem Lira Barreirense de São José do Barreiro.

Processo SC-4394/88. Corporação Musical Municipal de Jales. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 21 do presente processo, destinados à Corporação Musical Municipal de Jales.

Processo SC-4785/86. Prefeitura Municipal de Cravinhos. Doação de instrumentos musicais. Nos termos do artigo 88, do Decreto 20.955, de 1.º-6-83, autorizo a doação dos instrumentos musicais relacionados às fls. 9 do presente processo, destinados à Corporação Musical Jorge Fonseca de Cravinhos.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

# REVISTA ACTA

Encontram-se à disposição dos interessados os números 182 a 220 da Revista Acta

Retirar pessoalmente, mediante ofício.

Pça. da República, 53 -- 1.º andar -- sala 129

**NAO ATENDEMOS PELO REEMBOLSO POSTAL**